



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

LEI Nº 2.886/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

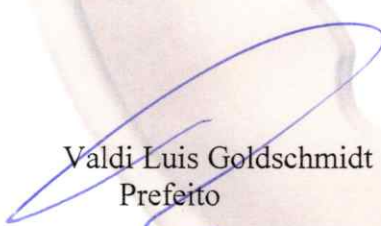
**CONCEDE REVISÃO ANUAL
AOS CARGOS ELETIVOS E
SECRETÁRIOS.**

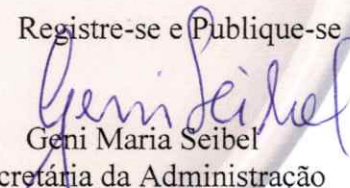
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a correção do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), sendo o mesmo percentual concedido de revisão geral anual para os servidores públicos municipais, conforme previsto no inciso I do art. 3º da Lei 2.796/2020, no inciso I do art. 3º da Lei 2.797/2020 e no inciso I do art. 3º da Lei 2.798/2020 respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 10 de março de 2022


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração